



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 07/OUT/2019 15:27 000007111

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 029/2019

Voto ao Projeto de Lei nº 072, de 20 de setembro de 2019, do Poder Executivo, que abre, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.200.019,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.200.019,58 (um milhão, duzentos mil e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), em vista de superávit financeiro.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adicional suplementar visa viabilizar a construção de etapa de obras de implantação de rede de distribuição de água no assentamento Horto Guarany.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 25 de Setembro de 2019.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.019,58 (um milhão, duzentos mil e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento municipal vigente, provenientes de convênio com o Governo Estadual, por meio do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), e realocação de dotação orçamentária referente a excesso de arrecadação, a fim de possibilitar obra de infraestrutura de distribuição de água para parcela da população que em local do Município de Pradópolis, que ainda não tem esse serviço básico.

Denota-se no sentido que, a Administração Municipal observa disciplina fiscal e efetividade na aplicação de recursos públicos, quando no projeto aplica todo recurso oriundo de convênio para qual há finalidade do estabelecido.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.569/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.594/2018 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2019.

Ademais, a realocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2019.

"PELAS
CONCLUSÕES"

THIAGO AQUINO ALVES
Relator

"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 07/OUT/2019 15:28 000007112

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento **Nº 029/2019**

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 30 de Setembro de 2019, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 072, de 20 de setembro de 2019, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2019.

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão

THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente

DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

